

## IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS REGULAMENTO ESTADUAL

### 1. INTRODUÇÃO

A IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente de Minas Gerais, CEIJMA/MG, é coordenada pela Secretaria de Estado da Educação por meio da Subsecretaria de Educação Básica/SMT/DITE e Comissão Organizadora Estadual de Minas Gerais (COE-MG), em cumprimento à etapa estadual para participação das escolas de Minas Gerais na Conferência Nacional de mesmo tema.

### TEMA

A CEIJMA, aos moldes da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente-CNIJMA, cuja promoção é do Ministério da Educação em parceria com o Ministério do Meio Ambiente terá como tema “**Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis**”, constituindo-se em um processo pedagógico que traz a dimensão política da questão ambiental para debate nas escolas e comunidades, ao propor que a construção do conhecimento e a propositura de resoluções para os problemas socioambientais verificados sejam feitos coletivamente, respeitando e valorizando a opinião e o protagonismo dos adolescentes e jovens.

### FINALIDADE

Propiciar atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais locais e globais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensino-aprendizagem, em uma visão de educação na sustentabilidade e o respeito à diversidade de modo a:

- Fortalecer a educação ambiental nos sistemas de ensino;
- Fortalecer a participação da comunidade escolar na construção de políticas públicas de educação e de meio ambiente;
- Apoiar as escolas na transição para a sustentabilidade, contribuindo para que se constituam em espaços educadores sustentáveis a partir da articulação de três eixos: gestão, currículo e espaço físico;
- Estimular a inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental no Projeto Político Pedagógico (PPP) a partir da gestão, currículo e espaço físico;
- Criar e fortalecer as COMVIDA, Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida nas escolas, como espaços de debate sobre questões sociais e ambientais na escola e na comunidade e perceber como se relacionam com a saúde, a qualidade de vida, os

direitos humanos e a prevenção de riscos e emergências ambientais;

- Contribuir para a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e para a consecução das Metas do Milênio, ambas iniciativas das Organizações das Nações Unidas, em uma perspectiva da Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis;
- Fortalecer a participação da juventude na implementação da Política Nacional de Educação Ambiental e incentivá-la a contribuir com a solução dos problemas socioambientais.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Geral

Proporcionar um processo dinâmico de diálogos e encontros visando o fortalecimento da cidadania ambiental nas escolas e comunidades a partir de uma educação crítica, participativa, democrática e transformadora.

### 2.2 Específicos

- Orientar a realização das Conferências nas Escolas;
- Eleger os projetos de ação e seus respectivos delegados (as) que representarão o estado na Conferência Nacional;
- Eleger os (as) delegados (as) que apresentarão os projetos eleitos e os demais delegados (as) para a Conferência Nacional;
- Eleger os delegados (as) representantes das escolas indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais para a Conferência Nacional.

## 3. PÚBLICO

A CEIJMA é voltada para as escolas com pelo menos uma turma do 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental, cadastradas no Censo Escolar de 2011 – INEP, públicas e privadas, urbanas e rurais, da rede estadual ou municipal, assim como escolas de comunidades indígenas, quilombolas e de assentamento rural. Todos os estabelecimentos escolares com esse perfil receberão material didático para subsidiar suas conferências, a ser enviado pelo Ministério da Educação, MEC.

### **A adesão das escolas ao processo de Conferência é voluntária.**

Os estudantes são os protagonistas deste processo. Os professores, os pais, os funcionários, a direção e demais participantes da comunidade escolar devem colaborar ativamente no processo de Conferência.

A COMVIDA criada e instituída é um espaço de diálogos que deve ajudar a escola no processo da Conferência e, na implementação de seu projeto de ação.

Durante a etapa de Conferência nas Escolas todos os interessados poderão participar sem restrição de idade. Nas etapas seguintes, Conferências Estadual e Nacional, os



(as) delegados (as) ou seus respectivos suplentes deverão ter entre 11 e 14 anos e estar cursando do 6º ao 9º ano do Ensino fundamental até novembro de 2013, data da Conferência Nacional.

As escolas indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais que possuam turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental também poderão realizar conferências. Os delegados representantes destas conferências, para participar das etapas posteriores, deverão observar o critério de faixa etária supramencionado.

#### **4. MATERIAL**

Para subsidiar as escolas na realização da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente foram disponibilizadas no site do MEC <http://conferenciainfanto.mec.gov.br> publicações que serão enviadas para as escolas:

- Mudanças Ambientais Globais - cadernos: Terra, Água, Fogo e Ar;
- Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola + Educomunicação;
- Caderno temático: Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis;
- Formando COMVIDA e construindo Agenda 21 na Escola;
- Caderno de Consumo Sustentável: Consumismo Infantil na contramão da sustentabilidade;
- Revista em quadrinhos da Turma da Mônica: Cuidando do Mundo.

#### **5. COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DE MINAS GERAIS (COE-MG)**

A Comissão Organizadora Estadual de Minas Gerais (COE-MG) é composta por instituições governamentais e não governamentais que atuam na área de educação, meio ambiente, direitos humanos e diversidade e é coordenada pela Secretaria de Estado de Educação, responsável pela secretaria executiva da Conferência.

A COE-MG tem como atribuição mobilizar as escolas da rede municipal e estadual de ensino do Estado de Minas Gerais para participarem da Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente por meio da divulgação no site da Secretaria de Estado de Educação; do envio de comunicado às escolas e Superintendências Regionais de Ensino; da realização das oficinas de Conferência; da articulação com organizações e pessoas interessadas em apoiar a Conferência; das campanhas publicitárias de sensibilização e formações específicas na temática.

Cabe a COE-MG planejar todo o processo de organização e execução dos trabalhos relativos à CEIJMA/MG e articular a participação dos representantes do Estado de Minas Gerais na IV CNIJMA.



No uso de suas atribuições, a COE-MG poderá constituir Comissões Organizadoras Regionais no âmbito das Superintendências Regionais de Ensino - SRE.

## **5.1. COMPOSIÇÃO DA COE-MG**

Secretaria de Estado de Educação – SEE (coordenadora)  
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte – SMED  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte – SMMA  
União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME – MG  
Conselho Estadual da Juventude – CEJ  
Coletivo Jovem de Meio Ambiente de Minas Gerais – CJMG  
Associação dos Rondonistas de Minas Gerais

## **6. ETAPAS DA CONFERÊNCIA**

### **6.1 Oficinas de Conferência (etapa obrigatória)**

As Oficinas de Conferência constituem em um momento preparatório das Conferências nas Escolas e de formação dos responsáveis pela condução das atividades para que a temática e a metodologia do processo possam ser apropriadas pelos participantes.

Esta etapa será realizada com apoio da COE-MG por meio de videoconferências. É responsabilidade das SRE convidar para participar das videoconferências representantes de Escolas, de Secretarias Municipais de Educação e de outras instituições que possam colaborar nas Conferências nas Escolas.

A UNDIME-MG se responsabilizará pela mobilização das redes municipais de ensino de Minas Gerais para participação no processo de conferência.

### **6.2 Conferência na Escola (etapa obrigatória)**

Cada escola promoverá uma conferência, envolvendo estudantes de todos os níveis e turnos de ensino, professores, funcionários e a comunidade escolar. Para realizar esta etapa as SRE, a UNDIME e a COE/MG apoiarão o processo.

Nesta etapa, a escola deverá:

- elaborar de maneira participativa e democrática um projeto de ação que promova a sustentabilidade socioambiental a partir da gestão, do currículo e/ou do espaço físico.
- este projeto deverá ser traduzido em material de educomunicação com vistas a difundi-lo e inspirar outras comunidades escolares.



- eleger também um (a) delegado (a) titular e um (a) suplente para participar da etapa estadual.

### **A data limite pra realização da Conferência na Escola é até 31 de agosto de 2013.**

As ações desenvolvidas nesta etapa devem, preferencialmente, envolver as COMVIDA cujo objetivo é o de promover o diálogo e pautar decisões para a sustentabilidade socioambiental, a qualidade de vida, o consumo sustentável, a alimentação saudável e o respeito aos direitos humanos e à diversidade.

As COMVIDA deverão divulgar amplamente o evento na escola e na comunidade; organizar a apresentação dos projetos e ajudar na escolha da ação, bem como na escolha do facilitador para coordenar os trabalhos.

#### **6.2.1 Projeto de ação da escola**

Durante a Conferência na Escola, os estudantes serão convidados a elaborar propostas de intervenção na escola sobre os **subtemas**: Água, Terra, Fogo e Ar, enfocados pela publicação *Mudanças Ambientais Globais - Pensar + Agir na Escola e na Comunidade*.

Para o desenvolvimento desta etapa, o MEC encaminhará, via correio, o kit com o material relativo ao tema, de acordo com o item 4 desse regulamento, para cada escola com turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O material, também, poderá ser acessado no site: <http://conferenciainfanto.mec.gov.br>

#### **6.2.2 Produção de material de educomunicação**

O projeto de ação deverá ser traduzido em uma ou mais peça(s) de educomunicação, tais como, jornal, *fanzine*, vídeo (máximo 10 minutos), apresentação em Power Point, programas de rádio (máximo 5 minutos), fotografias, para divulgar a ação de sustentabilidade proposta pela escola. O material de educomunicação deve ser apresentado, junto ao projeto de ação, nas etapas em que forem escolhidos.

#### **6.2.3 Eleição do (a) delegado (a) da escola e seu suplente**

Será eleito pela comunidade escolar, um delegado titular e um suplente, que poderá representar o Projeto de Ação da Escola na Conferência Estadual, caso seja eleito na etapa regional.

O (A) suplente substituirá o (a) delegado (a) em caso de impedimento em qualquer das etapas. A eleição deve ser conduzida de forma democrática segundo o princípio jovem escolhe jovem, ou seja, devem ser eleitos pelos próprios estudantes.

Para a eleição dos delegados deverão ser observados os seguintes critérios:

- O candidato deverá estar matriculado em uma turma de 6º a 9º ano (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental na escola que representará;
- deverá ter entre 11 e 14 anos na data da Conferência Nacional (novembro de 2013);
- deverá ter participado ativamente da elaboração do projeto de ação que tenha sido eleito como o projeto da escola durante a Conferência do Meio Ambiente na Escola;
- deverá ter participado de maneira significativa no fortalecimento ou na construção da COMVIDA.

#### **Casos excepcionais:**

- Escolas localizadas em comunidades indígenas, quilombolas e em assentamentos rurais podem eleger delegados (as) e suplentes que, na data de realização da Conferência Nacional, tenham entre 11 e 14 anos sem restrição do ano escolar/série em que estejam matriculados.
- Os estudantes quilombolas, indígenas e de assentamentos rurais eleitos deverão ter entre 11 e 14 anos na data de realização da Conferência Nacional e devem ter participado da Conferência na Escola em suas comunidades, mesmo que estejam matriculados em outras escolas.

#### **6.2.4 Registro de realização da Conferência na Escola**

Após a realização da Conferência na Escola, cada unidade de ensino deverá preencher um cadastro via Internet no endereço eletrônico da IV CNIJMA: <http://conferenciainfanto.mec.gov.br>, até dia 07 de setembro de 2013. As informações solicitadas constam da Folha de Registro, anexa ao *Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola* contido no Kit. Caso a unidade não tenha acesso à Internet, o cadastro pode ser feito em outra instituição parceira.

O projeto de ação da escola, os dados dos (as) delegados (as) titulares e suplentes eleitos devem ser cadastrados pelas escolas no site da Conferência. A escola deve anexar ao sistema duas fotos, que registrem sua conferência e a eleição do (a) delegado (a) titular e suplente.

**A Escola deve encaminhar para a Superintendência Regional de Ensino, a qual pertence, cópia impressa via correio (AR/Sedex), até 02/09/2013, dos seguintes documentos:**

- o projeto de ação escolhido na Conferência na Escola;
- os dados do (a) delegado (a) titular e suplente;
- a cópia do cadastro realizado no site da Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.



## 6.3 Etapa Regional

As SRE devem formar uma **Comissão** composta por técnicos especialistas e jovens com conhecimento na área da educação e meio ambiente, profissionais e/ou técnicos das ONGs, das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente, Coletivos Jovem de Meio Ambiente para eleger os projetos de ação encaminhados por todas as escolas dos municípios de sua jurisdição. Esta comissão deverá conter no mínimo cinco (5) integrantes.

A Comissão deve eleger quatro (4) projetos, para a etapa estadual, sendo um de cada subtema: água, fogo, terra e ar. Os critérios para essa seleção estão descritos no item 6.4.1.1. deste regulamento.

### 6.3.1 Orientação às SRE para a realização do processo na etapa Regional

As SRE devem formar uma Comissão composta por técnicos especialistas e jovens com conhecimento na área da educação e meio ambiente, profissionais e/ou técnicos das ONGs, dos Coletivos Jovem de Meio Ambiente, das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente para eleger os projetos que seguirão para a Conferência Estadual e acompanhar todo o processo nas escolas.

As SRE devem enviar os nomes dos integrantes da Comissão com os telefones e e-mails e instituições a qual pertencem **até 31 de julho para a COE-MG**, aos cuidados da Diretoria de Temáticas Especiais no endereço eletrônico: [tematicas.ambiental@educacao.mg.gov.br](mailto:tematicas.ambiental@educacao.mg.gov.br) .

A Comissão deve orientar-se por este Regulamento Estadual e pelo material relacionado à IV CNIJMA, que se encontra disponível no site <http://conferenciainfanto.mec.gov.br> .

As SRE deverão sensibilizar as escolas para adesão e orientá-las na realização da Conferência na Escola.

As SRE deverão promover a articulação e o envolvimento das Escolas Indígenas, Escolas Quilombolas, Escolas em Assentamentos Rurais, e Escolas com alunos com necessidades especiais.

As SRE deverão providenciar sala/espaco físico com computadores/impressoras ligados à internet para a seleção dos projetos.

**Os projetos, eleitos pela Comissão na SRE, serão cadastrados em um link, a ser disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Educação - SEE e/ou informados por e-mail.**



**O cadastramento deverá ser feito até o dia 27 de setembro de 2013.**

#### **6.4 Conferência Estadual (etapa obrigatória)**

Esta etapa será realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2013, em local e horários a serem definidos e divulgado pelo Portal da SEE-MG.

Somente os projetos de ação eleitos com seus delegados (as) na etapa regional, bem como, dois (2) integrantes da Comissão em cada SRE, poderão participar da Conferência Estadual.

A Conferência Estadual tem por objetivo:

- aprofundar o debate, na perspectiva estadual sobre os temas da Conferência;
- eleger os 4 (quatro) projetos de ação com os seus respectivos delegados (as);
- e eleger os demais delegados (as) que representarão Minas Gerais na etapa nacional.
- eleger os delegados (as) de escolas indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais que representarão Minas Gerais na etapa nacional.

Durante a realização da CEIJMA serão eleitos quatro (4) projetos de ação, um por cada subtema, dentre aqueles que foram eleitos na etapa regional e encaminhados para a COE/MG. Para esta tarefa a COE/MG contará com o apoio do Coletivo Jovem de Minas Gerais.

A Conferência Estadual poderá elaborar uma proposta de ação que aponte políticas públicas estaduais que favoreçam a criação de escolas sustentáveis, para ser enviada às autoridades locais.

##### **6.4.1 Projetos de ação – Etapa Estadual**

Os projetos de ação serão eleitos seguindo os mesmos critérios estabelecidos para as demais etapas.

Ao final da Conferência Estadual, os quatro projetos eleitos pelos jovens e seus respectivos delegados (as) dentre os delegados descritos no quadro do item 6.4.2 irão representar o Estado na Conferência Nacional.

###### **6.4.1.1 Seleção dos projetos de ação**

No desenvolvimento das atividades das etapas 6.2, 6.3 e 6.4 os projetos de ação serão eleitos e classificados observando-se os seguintes critérios:

**Coerência** - Conexão ou conexão entre a ação e o Tema “Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis” formando um todo lógico.

**Recorrência no subtema** - Conexão ou nexo entre a ação e o subtema escolhido: terra, água, fogo e ar.

**Viabilidade** - O projeto é exequível do ponto de vista financeiro, técnico, e em relação ao cronograma apresentado.

**Clareza** - Transmissão do conteúdo de maneira comprehensível, concisa, clara e objetiva.

**Consistência**- coesão entre as etapas do projeto.

Critérios	Pontuação máxima
Coerência com o tema	<b>3</b>
Recorrência no subtema	<b>3</b>
Viabilidade de execução	<b>3</b>
Clareza	<b>3</b>
Consistência	<b>3</b>

**Pontuação:**

- 0- Insatisfatório
- 1- Regular
- 2- Bom
- 3- Excelente

**Nos casos de empate será considerado:**

1º - Pontuação maior na somatória alcançada nos critérios “Viabilidade de execução” e “Coerência com o tema”.

2º- Delegado mais velho até o limite de idade definido (14 anos), completados até a data da Conferência Nacional.

#### **6.4.2 Eleição da Delegação Estadual**

A composição da delegação estadual deve obedecer aos seguintes critérios:

- Atender o princípio “jovem escolhe jovem” (os delegados devem ser eleitos por seus pares);
- Garantir o equilíbrio de gênero;
- Contemplar as redes públicas de ensino que participaram das etapas anteriores;
- Contemplar estudantes das diferentes regiões do estado;
- Considerar representantes do campo e da cidade;
- Considerar a diversidade étnico-racial e;
- Considerar a participação de estudantes com deficiência.

Nº de Escolas em Minas Gerais	Nº mínimo de escolas participantes	Nº de delegados	Nº de delegados quilombolas, indígenas e de assentamento rural (um por segmento)
5.425	500	24	03

A eleição dos projetos de ação que serão enviados para a Conferência Nacional é vinculada à eleição dos (as) delegados (as) dos quatro projetos eleitos. Isto significa que os (as) quatro delegados (as) das escolas cujas propostas foram eleitas devem necessariamente compor a delegação estadual.

Serão **reservadas três (3) vagas para os (as) delegados (as)** das Conferências das Escolas de comunidades indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais: uma vaga para cada segmento. Na ausência de participação de qualquer um desses segmentos, a vaga não será transferida para nenhum outro segmento.

Cada delegação deverá ser acompanhada por quatro (4) adultos da COE/MG envolvidos no processo.

Delegados (as) representantes de comunidades indígenas deverão ser acompanhados individualmente pelo professor responsável.

Delegados (as) com deficiência, que assim solicitarem, também podem ser acompanhados individualmente.

Durante a viagem, o acompanhante deverá portar o documento original de autorização de viagem dos pais ou responsáveis, registrados em cartório.

Para participar da Conferência Nacional com o número máximo de delegados (as), conforme quadro acima, **no mínimo 500 escolas** mineiras devem realizar a Conferência na Escola.

Caso a participação no estado seja inferior, a delegação terá o número de participantes reduzido à metade.

A COE/MG deverá, após a realização da CEIJMA, registrar os resultados: projetos escolhidos e dados da delegação no sistema de cadastramento do site disponibilizado pelo MEC para a etapa nacional <http://conferenciainfanto.mec.gov.br>

## 6.5 Encontro preparatório

O encontro preparatório será organizado pela COE-MG em data e local a serem definidos e, deverá acontecer às vésperas da viagem da delegação para a Conferência



Nacional em Brasília-DF, que será realizada entre os dias 25 a 29 de novembro de 2013.

Nesse encontro participarão os delegados eleitos na Conferência Estadual, bem como um representante de cada Comissão da SRE.

## 6.6 Conferência Nacional

O processo terá sua culminância na IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, que será realizada em Brasília-DF, no período de 25 a 29 de novembro de 2013.

## 7. PRAZOS

**7.1 Conferências nas Escolas** – devem ser realizadas **até 31 de agosto**. Ficará a critério de cada escola a duração e a programação, desde que obedecidos os princípios e critérios estabelecidos no *Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola e neste Regulamento Estadual*. O cadastramento dos Projetos de Ação deve ser realizado no site da Conferência **até 07 de setembro**. Os cadastramentos incompletos ou fora do prazo não serão considerados.

**7.2 Envio pelas escolas dos documentos citados no item 6.2.4 deste regulamento, via correio (AR/SEDEX) para a SRE- **até 02 de setembro**.**

**7.3 Etapa Regional** – cadastramento dos projetos de ação **até 27 de setembro** eleitos nesta etapa, pela Comissão da SRE, no link que será disponibilizado pela SEE.

**7.4 Conferência Estadual – 16 e 17 de outubro.** Os projetos eleitos e os dados da delegação serão cadastrados pela COE/MG no sistema de cadastramento no site da Conferência <http://conferenciainfanto.mec.gov.br>

**7.5 Divulgação da Delegação Estadual** – Os resultados da Conferência Estadual (projetos eleitos e dados da delegação) devem ser cadastrados pela COE no sistema de cadastramento do site da Conferência <http://conferenciainfanto.mec.gov.br>.

**7.6 IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – de 25 a 29 de novembro, em Brasília-DF.**

Orientações específicas sobre o processo da Conferência tais como: formulário de inscrição, documentos da delegação, programação da Conferência Estadual e Encontro Preparatório serão divulgadas posteriormente em documento separado.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



A COE-MG divulgará a lista dos delegados e dos projetos eleitos para participar da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, que enviará um comunicado para as escolas, para a Comissão em cada SRE e por meio do Portal da Educação.

## **9. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS**

A Secretaria de Estado de Educação e os Ministérios da Educação e do Meio Ambiente (ou terceiros por eles autorizados) se reservam o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias, produzidos, em qualquer etapa da Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, incluindo os materiais enviados a COE e/ou postados no site da Conferência, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores. Essas imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.

## **10. ACESSIBILIDADE**

Todas as etapas da Conferência que tenham participantes com deficiência deverão contar com instalações adequadas aos critérios de acessibilidade conforme a Portaria MEC nº 976, de 05 de maio de 2006 e Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Ao realizar a etapa Conferência na Escola, a escola e a comunidade participantes expressarão aceite às disposições deste Regulamento.

**11.2** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual de Minas Gerais (COE-MG).